



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 603/2025 DE 12/06/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E DAIANE MARICELE VIEIRA DOS SANTOS
Aditivo SEMED N°: 189/2025

Página 1 de 1

De um lado: A **Prefeitura Municipal de São Francisco/MG**, CNPJ n° 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco n°. 50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

De outro lado: O Senhor (a) **DAIANE MARICELE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a); portador (a) do CPF **075.793.286-07** da cédula de identidade n°. RG **MG-14.637.306** aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato **603/2025 de 12/06/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PEB – REGENTE DE TURMA (ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO) com vencimentos de: R\$ 2.320,86 (dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) lotado(a) ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR JOSÉ D'ÁVILA PINTO.**

Cláusula Primeira – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia **23/12/2025 (VINTE TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO)**, e tem caráter temporário, em prorrogação ao afastamento da servidora **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, em afastamento preliminar a aposentadoria, conforme ofício n° **071/2025 da Divisão de Recursos Humanos, em anexo.** Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.

1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 19 de julho de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal de São Francisco
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Contratado

DAIANE MARICELE VIEIRA DOS SANTOS

Testemunhas

CPF **110.446.556-09**
 CPF **050.418.326-50**